



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

LEI N° 29, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A CORRIGIR A PENSÃO VITALÍCIA DE DR. OSÓRIO ADRIÃO DA ROCHA”.

CONSIDERANDO que o Dr. Osório Adrião da Rocha, teve sua vida inteira dedicada à Comunidade Paraisense, quer como médico, como homem Público além de participado ativamente da emancipação política deste Município, sendo inclusive o seu Primeiro Prefeito e exercendo o referido cargo por três vezes;

CONSIDERANDO que a Pensão Vitalícia que lhe foi concedida pela lei nº 1.206 de 20 de fevereiro de 1998, encontra-se defasada uma que a referida lei não fixa os critérios para reajuste;

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer uma correção na Pensão Vitalícia de Dr. Osório Adrião da Rocha, fixando o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), vigorando a partir de agosto de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, 05 de Setembro de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

José de Sousa Nelci
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
no dia 05/09/2005.*